



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE Telefax (87) 3781-1144  
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

### LEI Nº 1.468/2005.

**Ementa:** Altera dispositivo da Lei nº 1.427, de 15 de julho de 2002, e estende gratificação especial, em percentual, aos demais dentistas e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O inciso III, § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 1.427, de 15 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - .....

§ 1º - .....

III – gratificação especial de R\$. 790,00 (setecentos e noventa reais).

**Art. 2º** - Os dentistas, efetivos ou contratados por excepcional interesse público, que não ocupem o cargo de Odontólogo da Família, Símbolo COF, no exercício de suas funções, farão jus a 16% (dezesesseis por cento) da gratificação especial de que trata o inciso III, § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 1.427, de 15 de julho de 2002.

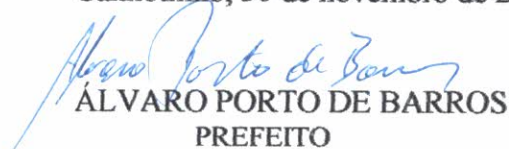
**Art. 3º** - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para fins declaratórios, fica demonstrado mediante os anexos I e II desta Lei, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão levadas à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei e serão custeadas com recursos próprios e/ou transferências do Sistema Único de Saúde, conforme o caso.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de novembro de 2005.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 30 de novembro de 2005.

  
ÁLVARO PORTO DE BARROS  
PREFEITO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE Telefax (87) 3781-1144  
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

### ANEXO I

#### ESTRUTURA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

<b>DENTISTA – PSF – LEI Nº 1.427/2002</b>						
Grat. Anterior	Grat. Posterior	Imp. Mensal	Imp. Anual	Déc. Terceiro	Férias	Imp. Total
R\$ 550,00	R\$ 790,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00	R\$ 240,00	R\$ 80,00	<b>3.200,00</b>
<b>02 MESES – DENTISTA - PSF</b>						
Grat. Anterior	Grat. Posterior	Imp. Mensal	Imp. Bimest.	Déc. Terceiro	Férias	Imp. Total
R\$ 550,00	R\$ 790,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00	R\$ 240,00	R\$ 80,00	<b>800,00</b>
Número de Dentista	Imp. Total	Totalização Geral do Impacto				
2	R\$. 800,00	R\$. 1.600,00				
<b>Impacto Anual: 6.400,00</b>						

<b>DENTISTA ESTATUTÁRIO OU CONTRATADO – NÃO É PSF</b>						
Grat. Anterior	Grat. Posterior	Imp. Mensal	Imp. Anual	Déc. Terceiro	Férias	Imp. Total
R\$ 0,00	R\$ 126,40	R\$ 126,40	R\$ 1.516,80	R\$ 126,40	R\$ 42,13	<b>1.685,33</b>
<b>02 MESES – DENTISTA ESTATUTÁRIO OU CONTRATADO – NÃO É PSF</b>						
Grat. Anterior	Grat. Posterior	Imp. Mensal	Imp. Bimest.	Déc. Terceiro	Férias	Imp. Total
R\$ 0,00	R\$ 126,40	R\$ 126,40	R\$ 252,80	R\$ 126,40	R\$ 42,13	<b>421,33</b>
Número de Dentista	Imp. Total	Totalização Geral do Impacto				
1	R\$. 421,33	R\$. 421,33				
<b>Impacto Anual: 1.685,33</b>						

Canhotinho, 30 de novembro de 2005.

\_\_\_\_\_  
Diretor de Contabilidade

\_\_\_\_\_  
Secretário de Finanças

